



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 18 de junho de 2026 | Edição Nº. 2041 | Ano 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 139 /2026

#### **INSTITUI O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PA-RATY, REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 063/2018 E 102/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam integralmente revogadas as Leis Complementares nº 063/2018 e 102/2022.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Paraty, o Regime Adicional de Serviço (RAS), destinado aos servidores do respectivo quadro, consistente na realização de turnos adicionais de trabalho, sem prejuízo da escala ordinária, para atendimento de necessidades excepcionais, temporárias e previamente motivadas de segurança, fiscalização e ordem pública.

§ 1º A participação no RAS será voluntária e formalizada mediante termo de compromisso individual, firmado entre o servidor e a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

§ 2º O termo de compromisso deverá conter, no mínimo:

I – ciência expressa da natureza indenizatória da compensação financeira;

II – limites de jornada e condições de prestação do serviço;

III – hipóteses de exclusão do regime;

IV – responsabilidades funcionais do servidor.

§ 3º O RAS não poderá ser utilizado de forma contínua ou permanente, devendo estar vinculado a planejamento operacional específico ou a demandas extraordinárias devidamente justificadas.

Art. 3º O programa instituído por esta Lei compreenderá ações determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com vistas a reforçar o contingente de servidores em ruas, eventos, áreas turísticas e logradouros públicos, priorizando situações de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A convocação dos servidores observará critérios objetivos, preferencialmente mediante sistema de rodízio, voluntariedade e ordem de inscrição, de modo a assegurar impessoalidade e evitar concentração reiterada de convocações em um mesmo servidor, salvo justificativa expressa da autoridade competente.

Art. 4º A adesão ao Regime Adicional de Serviço (RAS) não prejudicará outras vantagens funcionais da carreira e observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

II – possuir conduta funcional sem punições disciplinares graves nos últimos 12 (doze) meses;

III – declarar não manter outro vínculo público ou privado que inviabilize o cumprimento das jornadas adicionais;

IV – estar em condições físicas e psicológicas adequadas ao desempenho das atividades.

Art. 5º Será excluído do RAS o servidor que:

I – for condenado em processo administrativo disciplinar;

II – estiver cumprindo pena de suspensão;

III – solicitar exoneração do cargo efetivo;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

IV – encontrar-se em gozo de licença para tratamento de saúde, de pessoa da família, gestante ou de interesse particular;

V – apresentar conduta funcional incompatível com o regime.

Parágrafo único. A exclusão dependerá de decisão motivada da autoridade competente e implicará cessação do direito à percepção da compensação financeira a partir da ocorrência do fato que a ensejou.

Art. 6º A participação no RAS implicará o cumprimento de turnos adicionais, com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 12 (doze) horas efetivas de trabalho.

§ 1º O servidor não poderá realizar mais de 12 (doze) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º Entre o término de um turno adicional e o início da jornada ordinária deverá ser observado intervalo mínimo de 11 (onze) horas de descanso.

§ 3º Excepcionalmente, o intervalo previsto no § 2º poderá ser reduzido em situações emergenciais, mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, com o devido registro administrativo.

Art. 7º A compensação financeira de natureza indenizatória devida pela participação no RAS será calculada conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, observados os seguintes valores:

I – turno de 6 horas: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);

II – turno de 8 horas: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais);

III – turno de 12 horas: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

§ 1º O pagamento será realizado no mês subsequente, conforme organização do Departamento de Recursos Humanos, mediante comprovação do efetivo cumprimento do turno adicional, vedada a contagem de jornada ficta.

§ 2º O total mensal indenizável não poderá ultrapassar o equivalente a 12 (doze) turnos de 12 (doze) horas por servidor.

§ 3º Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados por decreto do Chefe do Poder Executivo exclusivamente para recomposição inflacionária, com base em índice oficial, vedada a concessão de aumento real.

Art. 8º A compensação financeira instituída nesta Lei:

I – não se incorporará aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões;

II – não integrará a base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária, tributária, previdenciária ou indenizatória;

III – não implicará alteração do padrão remuneratório do cargo efetivo;

IV – cessará automaticamente em caso de afastamento ou exclusão do regime.

Art. 9º A execução do Regime Adicional de Serviço observará rigoroso controle administrativo, devendo ser implementados mecanismos de registro de frequência, validação pela chefia imediata e auditoria periódica.

§ 1º A Administração poderá instituir relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do programa.

§ 2º As informações relativas à execução do RAS deverão observar os princípios da transparência e do controle interno.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A implementação do RAS deverá ser precedida de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Art. 11 O Regime Adicional de Serviço não gera direito adquirido à sua manutenção, podendo ser alterado, suspenso ou revogado a qualquer tempo, mediante ato motivado do Poder Executivo, conforme o interesse público.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios operacionais de convocação, execução, controle e fiscalização do regime.

Art. 13 O Poder Executivo promoverá a avaliação do programa no prazo de até 12 (doze) meses contados da sua implementação, com vistas à verificação de sua efetividade, eficiência e adequação ao interesse público.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 17 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026 – PROC. 15618/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo.

Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a **Inexigibilidade de Licitação nº106/2026** para contratação do Microempreendedor Individual Marino Etelvino de Oliveira Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 19.197.171/0001-80, para 05 (cinco) apresentações do **DJ MARINO MIX** no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS 2026 e FESTA DE SANTA RITA, conforme cronograma abaixo e Termo de Referência:

<b>Apresentação</b>	<b>Datas</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
02 apresentações do DJ MARINO MIX no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS na Festa da Messiânica.	26/06 e 27/06/2026	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02 apresentações do DJ MARINO MIX no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS na Várzea do Bom Retiro.	03/07 e 04/07/2026	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
01 apresentação do DJ MARINO MIX na FESTA DE SANTA RITA, no Largo de Santa Rita.	18/07/2026	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			<b>R\$ 5.000,00</b>

O valor global da presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e está fundamentada no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

**PARATY, 16 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026 – PROC. 15318/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** Microempreendedor Individual Marino Etelvino de Oliveira Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 19.197.171/0001-80.

**OBJETO:** 05 (cinco) apresentações do **DJ MARINO MIX** no CIRCUITO DE FESTAS JUNINAS 2026 e FESTA DE SANTA RITA, conforme Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 105/2026

**PARATY, 16 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA EMERGENCIAL N.º 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.591/2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da Sr<sup>a</sup>. Patricia Hiromi Kunihira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação da empresa G.Z. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.399.428/0001-66 com sede na Rua Boaventura de Souza nº198 – Bairro: Barranco Alto CEP:11670-140 – Caraguatatuba. email: [adm@jardimdoedencaragua.com.br](mailto:adm@jardimdoedencaragua.com.br). Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASILAMENTO ATRAVÉS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Processo Judicial 3000084 11.2026.8.19.0041, bem como o Despacho Jurídico nº092/2026. O valor Global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrito no Processo n.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

11.591/2026. A presente dispensa emergencial está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Paraty, 08 de Junho de 2026.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026**

**DO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**PARA:** G.Z. DE OLIVEIRA CHAVES

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASILAMENTO ATRAVÉS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Processo Judicial 300084 11.2026.8.19.0041, bem como o Despacho Jurídico nº092/2026.

**Valor global.** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA: 08/06/2026.

**Patrícia Hiromi KuniHira**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

## **PORTARIA Nº 200/2026**

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026  
Dotação Orçamentária: 33.90.39  
Nome: KELLY MEDEIROS DE SOUZA CAETANO  
Matrícula: 304.133  
Cargo: ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ESPORTE E LAZER  
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.  
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito

## **PORTARIA Nº 204/2026**

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026  
Dotação Orçamentária: 33.90.39  
Nome: RODRIGO CARLOS DA SILVA PENHA  
Matrícula: 304.031  
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO  
Valor: R\$ 13.000,00(treze mil reais).  
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.  
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito

## **PORTARIA Nº 203/2026**

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026  
Dotação Orçamentária: 33.90.39  
Nome: MARLY CARDOSO DE BARROS  
Matrícula: 303.757  
Cargo: Chefe da Coordenadoria Especial da Mulher  
Valor: R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).  
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.  
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 250/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

**NOMEAR** o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
NOME	DATA ADM.	FUNÇÃO	CONCURSO Nº
DANDARA RODRIGUES DE MAGALHÃES	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	01/2024
THALITA APARECIDA DA SILVA GAMA	01/06/2026	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
GEDEON HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/2026	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 28 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 249/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença para acompanhamento de pessoa doente na família, na modalidade integral, por período de 50(cinquenta) dias, a servidora **BARBARA FERREIRA DA COSTA DE FREITAS**, Enfermeira, matrículas 202159, da Secretaria de Saúde, retroativo a 15 de abril do ano em curso, conforme requerimento no protocolo 10834/2026.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº248/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**CONCEDER**, à servidora **PATRICIA QUERES SILVA DE SOUZA**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 202639, da Secretaria Municipal de Educação, licença com redução de carga horária, por período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos, retroativo a 06 de abril de 2026, conforme requerimento no protocolo 9885/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 247/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026  
Dotação Orçamentária: 33.90.30  
Nome: BRIGIDA PINTO DANTAS  
Matrícula: 304.004  
Cargo: Diretora Administrativa do Hospital

Valor: R\$ R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos).  
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.  
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº246/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença para acompanhamento de pessoa doente na família, na modalidade integral, por período de 45(quarenta e cinco) dias, a servidora **MARISA MENDES MACHADO DE SOUZA**, Professor de Educação Básica I, matrículas 202763, da Secretaria de Educação, retroativo a 13 de abril do ano em curso, conforme requerimento no protocolo 10483/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 245/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**NOMEAR**, o cidadão **JOSÉ AMÉRICO DO NASCIMENTO FILHO**, para o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, da Secretaria de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

Planejamento, a partir de 01 de junho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 244/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**EXONERAR**, o cidadão **JOSÉ AMÉRICO DO NASCIMENTO FILHO**, do Cargo Comissionado de Assessor de Transporte e Obras, da Secretaria de Obras e Transporte, a partir de 31 de maio do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 235/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026  
Dotação Orçamentária: 33.90.39

Nome: CELSO LUIZ FERNANDES MORAIS  
Matrícula: 304.106  
Cargo: Assessor de Gabinete II da Secretaria de Eventos  
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.  
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 216/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026  
Dotação Orçamentária: 33.90.39  
Nome: JULIO CEZAR RODRIGUES MARIANO  
Matrícula: 303.715  
Cargo: CHEFE DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DE PARATY  
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.  
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE MAIO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

## AVISO DE CANCELAMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o CANCELAMENTO da Intenção de Registro de Preços, publicada em 18/06/2026, referente ao processo administrativo nº 682/2026.

O cancelamento decorre da constatação de equívoco na publicação da Intenção de Registro de Preços, uma vez que o objeto será processado por meio de Pregão Eletrônico específico, não havendo necessidade de formação de Registro de Preços nos termos inicialmente divulgados.

Dessa forma, para resguardar os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, fica sem efeito a referida Intenção de Registro de Preços, não produzindo quaisquer efeitos administrativos.

Os interessados poderão acompanhar futuras publicações relativas ao objeto por meio dos canais oficiais desta Administração.

**PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**  
**ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## PORTARIA ADM Nº 07/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Legislação em vigor:

**Considerando** o Processo Flowdocs nº 10.889/2026, datado de 16/04/2026, informando sobre possível sumiço de bem patrimonial, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os servidores da Comissão Processante Permanente, conforme as Portarias da Secretaria Executiva de Governo, nº 088/2026 e 223/2026, para que seja instaurada sindicância, tendo como objetivo apurar sumiço de bem patrimonial, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme o Processo Flowdocs nº 10.889/2026.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e essa Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da instalação.

*Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

*Tais Santos Torres*

**Secretária de Administração**

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17311/2026

Paraty, 18 de junho de 2026.

### EDITAL n.º 00/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO MUNICIPAL – EVENTO TORRESMO FEST, A SER REALIZADO NOS DIAS 02 a 05 de JULHO DE 2026, NO AREAL DO PONTAL – PONTAL – PARATY-RJ. 23970-000**

*Procedimento de Manifestação de Interesse Social conforme previsão no Termo de ajustamento de conduta MPRJ n.º 2017.01205132*

A Prefeitura Municipal de PARATY, com sede na Rua José Balbino da Silva, n.º 142, Pontal,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-4, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS** torna público o evento **TORRESMO FEST**, que será realizado nos dias 02 a 05 de julho de 2026.

### 1- OBJETIVOS

**1.1** Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o MPRJ, sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de estruturas, para realização de evento no mesmo segmento, na mesma data e/ou local.

## 2- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

### 2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Eventos, oferecerá apoio institucional ao evento, podendo disponibilizar determinadas estruturas, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infraestrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

## 3- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

### 3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá, integralmente, caso a secretaria de Eventos não forneça a captação de recursos, a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;
- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infraestrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;
- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;
- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;

- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (**caso não tenha disponibilidade pela Secretária Municipal de Eventos**).
- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;
- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

## 4- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

**5.1** Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Eventos** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento do evento e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias.

**5.2** Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Eventos**, no prazo de 3 (três) dias. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

**5.3** O Secretário Municipal de Eventos deve decidir o recurso no prazo de **4 (quatro) dias**.

## 6 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

**6.1.** A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

## 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

**7.2.** A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

**7.3.** A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

**7.4.** Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

**7.5.** A **Secretaria Municipal de Eventos** poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

**7.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Eventos**.

Júlio Porto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Eventos

Mat. 304.057

## AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.671/2026

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregão Eletrônico que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para o fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, conforme as especificações, quantidades e unidades de medida constante dos anexos deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraty/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.

" Ficará **ADIADA "SINE DIE"** para adequações do Edital.

Esclarecimentos através do e-mail:

[compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br)

Paraty, 18 de Junho de 2026.

**Patrícia Hiromi Kunihiro**  
Secretária de Assistência Social e Direitos  
Humanos

## AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28790/2025

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **02 de Julho de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia e internet, com link compartilhado estatístico, em todas as escolas e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Paraty; monitoramento de rede, com recurso de controle de site, com configuração; instalação e manutenção de rede externa e interna, além de fornecimento de telefonia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.**" O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com).

Paraty, 17 de Junho de 2026.

**Taís Santos Torres**  
Secretária de Administração

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 150/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 150/2025 celebrado entre o Município de Paraty e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob n.º00.360.305/0001-04, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025". O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de **24/06/2026** para **24/06/2027**, com o acréscimo de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais) (igual valor inicial). A presente alteração está fundamentada no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO  
MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 151/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 151/2025 celebrado entre o Município de Paraty e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob n.º 90.400.888/0001-42, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025". O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de **24/06/2026** para **24/06/2027**, com o acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (igual valor inicial). A presente alteração está fundamentada no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 152/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 152/2025 celebrado entre o Município de Paraty e o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025". O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de **24/06/2026** para **24/06/2027**, com o acréscimo de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais) (igual valor inicial). A presente alteração está fundamentada no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 153/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 153/2025 celebrado entre o Município de Paraty e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS - SICOOB CREDIROCHAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.358.914/0001-17, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025". O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o

prazo de vencimento de **24/06/2026** para **24/06/2027**, com o acréscimo de R\$6.000,00 (seis mil reais) (igual valor inicial). A presente alteração está fundamentada no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 154/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 154/2025 celebrado entre o Município de Paraty e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025". O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de **24/06/2026** para **24/06/2027**, com o acréscimo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) (igual valor inicial). A presente alteração está fundamentada no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 155/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 155/2025 celebrado entre o Município de Paraty e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PROVENIENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025". O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de **24/06/2026** para **24/06/2027**, com o acréscimo de R\$70.000,00 (setenta mil reais) (igual valor inicial). A presente alteração está fundamentada no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2041 | quinta-feira, 18 de junho de 2026

## DECRETO N.092/2026

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela

Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Royalties Pré-sal

366	02	09	10	301	0119	2225	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.239,75
369	02	09	10	301	0119	2225	4.4.90.51	Obras e Instalações	411.119,38

**TOTAL GERAL 657.359,13**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Royalties Pré-sal

380	02	09	10	302	0123	2227	3.3.50.85	Contrato de Gestão	657.359,13
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--------------------	------------

**TOTAL GERAL 657.359,13**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 18 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito